



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
EDITAL e ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
Processo Administrativo nº. 0000361/2015

Preâmbulo: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo **Decreto nº 001/2015**, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **ABERTURA** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 005/2015**, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (material pedagógico e de informática), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ÍTEM”**, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência:	Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão (Presencial).
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Fornecimento/Execução:	Indireto (a).
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ÍTEM.
Repartições interessadas:	Secretaria Municipal de Educação.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data e Hora Limite Para Protocolizar Envelopes (obrigatório):	19/02/2.015 às 09hs00mm.
Data e Hora do Credenciamento:	19/02/2.015 às 09hs45mm.
Data, Hora e Local da Abertura:	19/02/2.015 às 10hs00mm, na Sala da Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (material pedagógico e de informática), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ÍTEM”, com entrega parcelada**, regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal de Educação Básica
004002.1236100122.022 – Manutenção da Rede Escolar - Ensino Fundamental Administrativo
33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso : 11020000
Ficha nº 084

004002.1236500122.026 – Manutenção da Rede Escolar – Educação Infantil Administrativo (creches)
33903000000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Fonte de Recurso : 11020000

Ficha nº 0123

004002.1236500122.030 – Manutenção da Rede Escolar – Educação Infantil Administrativo (Pré-Escolas)

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso : 11020000

Ficha nº 0137

004002.1236500122.034 – Manutenção da Rede Escolar – Educação de Jovens e Adultos (EJA)

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 11020000

Ficha nº 0164

004002.1212200112.019 – Manutenção das Atividades Adm. da secretaria de Educação

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 11010000

Ficha nº 059

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o edital e anexo, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e anexo presencialmente deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

3.3. A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso as datas previstas para os eventos do presente PREGÃO PRESENCIAIS sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

6.2.2. Empresas reunidas em consórcio;

6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;

6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

7.1.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.1.2., para credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (conforme Modelo Anexo IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.1.5** letras A, B, C e D.

7.1.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.1.4. Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

7.1.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes declarações juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

a) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo do Anexo VIII.

b) Declaração que Conhece e Aceita as condições do edital (em atendimento ao Item 3.2) conforme Anexo IV.

c) Declaração de inexistência de fato impeditiva para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme Anexo VI.

d) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, os optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

d.1) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - Anexo VII.

d.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

Obs.: O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos ao Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes.

*A entrega do Ato Constitutivo/contrato social no credenciamento da Empresa, torna facultativo à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "A"
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
PROPOSTA DE PREÇOS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2015 ÀS __: __ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ENVELOPE "B"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2015 ÀS __:__ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

CARIMBO E RUBRICA

8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

8.1.3. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes "B" – HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.

8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8.2. ENVELOPE "A" - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:

8.2.1. Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no Anexo III.

a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta os valores em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas **será considerado o valor por extenso**), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos s de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;

c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo: III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marcas, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens e da Proposta;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme anexo XI;

8.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - Anexo V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - Anexo XI;

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo Anexo XII.
 - d.1)** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – IET igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar declaração contendo os cálculos dos índices calculados.
 - d.2)** Os licitantes que apresentarem resultado incompatível, em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;
 - d.3)** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de certidão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

- e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial (is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

- a) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de inscrição no cadastro municipal ou estadual de contribuintes (Alvará), relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial, sucursal ou escritório em outros Municípios do Estado fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a estes locais para atendimento do ÍTEM;

8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento dos materiais de natureza idêntica ou semelhante ao objeto da presente licitação.

8.3.6 - DA AMOSTRA:

8.3.6.1 – O licitante participante de cada ÍTEM deste certame deverá apresentar prospectos/folders/catálogos do bem objeto da licitação, no invólucro do envelope “proposta de preços”.

8.3.6.2 – O Município se reserva no direito de solicitar ao licitante vencedor de cada ÍTEM apresentação de amostra de uma unidade para avaliação da comissão constituída para tal fim, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do certame, na Secretaria Municipal de Educação sito a Rua Manassés dos Reis, nº 290, Centro, Sooretama – ES.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos s licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9.2. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 aos 45.

9.9.2.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

9.9.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.9.2.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.9.2.4. Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.9.2.5. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item 9.9.2.2, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.9.2.6. Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o ÍTEM 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subÍTEM 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

13. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. HOMOLOGAÇÃO:

13.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO:

14.1. Será firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; Secretaria Municipal de Educação, representada pelo senhor Secretário e a empresa vencedora, conforme minuta apresentada no anexo XIV deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega dos produtos, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15. 1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam da Cláusula oitava da minuta do Contrato, que integra o presente Edital – Anexo XIV.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

16.1- O Prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2015, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

16.3 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.4 - O prazo para início para entrega do bem será de imediato, a contar da expedição da Ordem de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções.

1. DA EXECUÇÃO:

17.1. A execução contratual será de acordo com o previsto na Cláusula sétima - das condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme consta na minuta do contrato - Anexo XIV.

17.1. DOS VALORES DO CONTRATO:

7.1 - O valor total do presente contrato pelo fornecimento dos materiais aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), execução essa que será feita imediata, conforme solicitação da requerente.

7.2 - O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

7.3 - O pagamento pelos fornecimentos dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após o faturamento, assim que atestada à execução da entrega pela secretaria requisitante.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o faturamento, assim que atestada à entrega dos materiais.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula quarta - Do Preço e Reajustamento, da Minuta do Contrato, Anexo XIV deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipulada de acordo com a Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades da minuta do contrato - Anexo XIV.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22. CADERNO DE LICITAÇÃO:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

22.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 22.1.2** – Anexo II - Especificações dos Itens;
- 22.1.3** – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.4** – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 22.1.5** – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.1.6** – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 22.1.7** – Anexo VII- Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 22.1.8** – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 22.1.9** – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 22.1.10** – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.11** – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 22.1.12** – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 22.1.13** – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega dos produtos;
- 22.1.14** – Anexo XIV - Minuta do Contrato.

22.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

22.2.1. Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

22.2.4. Para todos os tipos de protocolos será emitido o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa em conformidade com o código tributário municipal.

22.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 27 de Janeiro de 2015.

João Paulo da Silva
Pregoeiro Oficial do Município de Sooretama



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Refere-se a presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (material pedagógico e de informática), para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - Trata-se de aquisição de material de consumo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o funcionamento ordeiro de suas atividades, visto que a falta destes materiais irá comprometer o desenvolvimento rotineiro do ensino prestado pelo Município.

3 – OBRIGATORIEDADES DA PROPOSTA:

3.1 - Os licitantes deverão apresentar em sua proposta à listagem de descrição dos produtos.

4 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - O prazo limite para entrega das mercadorias será parcelado de acordo com a solicitação do contratante, tendo início após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela PMS e recebida pelo Vencedor.

4.2 - A entrega será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário “**Autorização de Fornecimento/Execução**”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Contratada.

4.3 - A entrega deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Contratada.

4.4 - A Ordem de entrega será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.5 - Os produtos serão prestados da seguinte forma;

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesma e conseqüente aceitação.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos e conseqüente aceitação.

4.6 - Se a qualidade/eficácia dos produtos ofertados não corresponder às especificações do Edital e à proposta apresentada pela contratada, este serão desaprovado, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.

4.7 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.

4.7 - O bem licitado deverá ser entregue e instalado no Município de Sooretama, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal Administração.

4.8 - Concorrerão por conta da **CONTRATADA** as despesas com transporte.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - Valor estimado para a presente aquisição é de R\$: **914.870,45 (Novecentos e quatorze mil oitocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO II (Menor Preço – Especificações dos Itens)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (material pedagógicos e de informática), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	300	TUBO	MIDIA VIRGEM DVD DVD-R, GRAVÁVEL, MATÉRIA-PRIMA: POLICARBONATO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB / 120 MINUTOS; VELOCIDADE 1X8X; TUBO CONTENDO 50 DISCOS .
02	2700	UNID	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA AZUL COR PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, QUE FACILITE A LEITURA À DISTÂNCIA, TAMPA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES. TIPO PILOT OU SIMILAR.
03	2700	UNID	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA PRETA COR PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, QUE FACILITE A LEITURA À DISTÂNCIA, TAMPA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES. TIPO PILOT OU SIMILAR.
04	2700	UNID	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA VERMELHA COR PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, QUE FACILITE A LEITURA À DISTÂNCIA, TAMPA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: SOLVENTES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

			PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES. TIPO PILOT OU SIMILAR.
05	2700	UNID	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, QUE FACILITE A LEITURA À DISTÂNCIA, TAMPA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES. TIPO PILOT OU SIMILAR.
06	3050	UNID	PINCEL ATOMICO AZUL PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO, ESCRITA COM ESPESSURA DE 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, CORPO NA COR DA TINTA, ESCRITA NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES. TIPO PILOT OU SIMILAR.
07	3050	UNID	PINCEL ATOMICO DE COR PRETA PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO, ESCRITA COM ESPESSURA DE 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, CORPO NA COR DA TINTA, ESCRITA NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES. TIPO PILOT OU SIMILAR.
08	3050	UNID	PINCEL ATOMICO DE COR VERMELHA PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO, ESCRITA COM ESPESSURA DE 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, CORPO NA COR DA TINTA, ESCRITA NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES. TIPO PILOT OU SIMILAR.
09	3050	UNID	PINCEL ATOMICO VERDE PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO, ESCRITA COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

			ESPESSURA DE 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, CORPO NA COR DA TINTA, ESCRITA NA COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES. TIPO PILOT OU SIMILAR
10	2200	UNID	PINCEL ARTISTICO ESCOLAR Nº 10 COM CABO PLASTICO PINCEL Nº 10 PARA PINTURA ARTÍSTICA, COM CERCAS NO FORMATO QUADRADO, CABO DE MADEIRA, DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, CORES DIVERSAS.
11	2200	UNID	PINCEL ARTISTICO ESCOLAR Nº 06 COM CABO PLASTICO PINCEL Nº 06 PARA PINTURA ARTÍSTICA, COM CERCAS NO FORMATO QUADRADO, CABO DE MADEIRA, DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, CORES DIVERSAS.
12	2200	UNID	PINCEL PINCEL Nº 24 PARA PINTURA ARTÍSTICA, CABO LONGO DE MADEIRA, VIROLA DE ALUMINIO, FORMATO CHATO, PELO CURTO, DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE.
13	2200	UNID	PINCEL PINCEL TIPO BROCHA Nº 10 COM CABO DE MADEIRA.
14	3000	UNID	REGUA 30CM RÉGUA EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, DE 30 CM DE COMPRIMENTO, 3 MM DE ESPESSURA, 3,5 CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
15	3000	UNID	REGUA 50CM RÉGUA EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, DE 50 CM DE COMPRIMENTO, 3 MM DE ESPESSURA, 4 CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
16	800	CAIXA	MASSADE MODELAR MASSA DE MODELAR À BASE DE CERA, COM 12 CORES, MACIA, NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, SELO DO INMETRO, ATÓXICO, CORES VIVAS, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES.
17	510	CAIXA	CLIQUE GALVANIZADO Nº 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

			CLIPS Nº 2/0, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TIPO ACC OU SIMILAR
18	550	CAIXA	CLIQUE GALVANIZADO Nº 04 CLIPS Nº 4/0, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.
19	550	CAIXA	CLIQUE GALVANIZADO Nº 06 CLIPS Nº 6/0, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CAIXA COM 25 UNIDADES.
20	200	UNID	CD-RW 700 MB / 80 MIN CD-RW, GRAVÁVEL, VIRGEM, POLICARBONATO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB OU 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE 1X - 52X
21	16	CAIXA	ENVELOPE ENVELOPE CARTEIRA OFÍCIO, PAPEL OFF-SET NA COR BRANCA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M2, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 114 X 229 MM.
22	16	CAIXA	ENVELOPE ENVELOPE SACO BRANCO, PAPEL OFF-SET NA COR BRANCA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100 G/M2, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 229 X 324 MM.
23	11200	UNID	LAPIS 2B LÁPIS DE MADEIRA COM CORPO PRETO, GRADUAÇÃO Nº 02-B, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, FORMATO TRIANGULAR, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES, DE ALTA RESISTÊNCIA, DE ESCRITA NA COR VÍVIDA, FÁCIL DE APAGAR E APONTAR, EM CAIXA COM 24 PACOTES SENDO QUE EM CADA PACOTE DEVE CONTER 06 CAIXAS COM 12 UNIDADES. FABER-CASTELL OU SIMILAR
24	5000	CAIXA	LAPIS DE COR LÁPIS DE COR COM 12 CORES EM CADA CAIXA,FORMATO TRIANGULAR DE MADEIRA REFLORESTADA, DE PRIMEIRA LINHA, FÁCIL DE APONTAR, DE ALTA RESISTÊNCIA E MACIEZ, QUE PRODUZ PINTURA EM CORES VIVAS CONTENDO UM LAPIS NA COR METÁLICO, SENDO A COMPOSIÇÃO DAS CERAS: PIGMENTOS, AGLUTINANTES E CARGA INERTE.
25	7850	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, COM PONTA MÉDIA DE 1,0 MM CONFECCIONADA EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM ESFERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

			DE TUNGSTÊNIO, TAMPA VENTILADA, CORPO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PRAZO DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA, EM CAIXA COM 50 UNIDADES. BIC OU SIMILAR
26	5350	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, COM PONTA MÉDIA DE 1,0 MM CONFECCIONADA EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA VENTILADA, CORPO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PRAZO DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA, EM CAIXA COM 50 UNIDADES. BIC OU SIMILAR ;
27	2375	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, COM PONTA MÉDIA DE 1,0 MM CONFECCIONADA EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA VENTILADA, CORPO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PRAZO DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA, EM CAIXA COM 50 UNIDADES. BIC OU SIMILAR
28	120	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR DE QUADRO BRANCO, EM RESINA PLÁSTICA, COM FELTRO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.
29	210	UNID	BARBANTE BARBANTE DE FIO 4/8, 85% DE ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 140 METROS.
30	65	CAIXA	BORRACHA QUADRADA BORRACHA BRANCA, DE PRIMEIRA LINHA, ATÓXICO, SENDO A COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO. CAIXA COM 40 UNIDADES.
31	65	CAIXA	BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA, ATÓXICA, SENDO SUA COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

			BUTADIENO. DEVE VIR ACONDICIONADA EM POTES COM 50 UNIDADES.
32	5350	JOGO	CANETA HIDROCOR CANETA HIDROCOR JOGOS DE CANETA HIDROCOR, COM 12 CORES, PRIMEIRA LINHA, TAMPA COM RESPIRO ANTIASFIXIANTE, TAMPAS NA MESMA COR DA TINTA, NEO PEN GIGANTE, CORES BRILHANTES, COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIÉSTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, SENDO A DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
33	300	UNID	CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO, COM DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: 1,0 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA MARCAR, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. CORES: VERDE, AMARELO E ROSA..
34	100	UNID	CANETA CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, NA COR PRETA, DE ALTA QUALIDADE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 21 CM, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.
35	2200	FOLHA	CARTOLINA CARTOLINA DE GRAMATURA 180 G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 50 X 66 CM.
36	1000	FOLHA	CARTOLINA CARTOLINA DE GRAMATURA 180 G/M2, NA COR AMARELA, MEDINDO 50 X 66 CM.
37	1000	FOLHA	CARTOLINA CARTOLINA DE GRAMATURA 180 G/M2, NA COR AZUL, MEDINDO 50 X 66 CM.
38	1000	FOLHA	CARTOLINA CARTOLINA DE GRAMATURA 180 G/M2, NA COR VERDE, MEDINDO 50 X 66 CM.
39	100	FOLHA	CARTOLINA CARTOLINA CORTADA OFICIO
40	5200	UNID	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, 148 X 210MM, CAPA DURA
41	120	TUBO	COLA BASTÃO - 10 GRS
42	2200	TUBO	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA COM 110 GRAMAS COLA BRANCA LÍQUIDA DE 110 GRAMAS, LAVÁVEL, ATÓXICA, DE ALTA ADERÊNCIA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

			QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, SELO DO INMETRO, EM CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.
43	2610	UNID	COLA COLORIDA COLA COLORIDA 23GR, COM 06 UNIDADES, CORES VARIADAS, VIVAS E MISCÍVEIS, FRASCO ERGONÔMICO COM BICO APLICADOR, LAVÁVEL, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM SELO DO INMETRO, COM PRAZO DE VENCIMENTO DE PELO MENOS DOIS ANOS NA DATA DE ENTREGA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.
44	170	CAIXA	COLA COLORIDA COLA COLORIDA DIMENSIONAL 3D, 35G. CORES VARIADAS PRIMARIAS. SENDO: NA COR BRANCA, NA COR AMARELA, NA COR PRETA, NA COR AZUL, NA COR VERDE E NA COR VERMELHA.
45	150	CAIXA	CORRETIVO LIQUIDO CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, COM EXCELENTE COBERTURA NA COR BRANCA, COM SELO DO INMETRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO 18ML.
46	200	UNID	COLA DE ISOPOR – 90GRS
47	110	UNID	ESTILETE ESTILETE MULTIUSO PARA ESCRITÓRIOS E ESCOLAS DE 9MM (PEQUENO), LÂMINA RESISTENTE, SIATEMA DE TRAVA, CORPO ACRÍLICO.
48	110	UNID	ESTILETE ESTILETE MULTIUSO PARA ESCRITÓRIOS E ESCOLAS DE 18MM (GRANDE), LÂMINA RESISTENTE, SIATEMA DE TRAVA, CORPO ACRÍLICO
49	110	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR TIPO ESPÁTULA, DE ALTA RESISTÊNCIA, EM AÇO INOX, PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8.
50	3100	ROLO	FITA CREPE FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M, DE PAPEL CREPE TRATADO DE GRAMATURA 35 G/M2, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

			ALTO PODER DE ADESÃO, PRIMEIRA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA ARRUELA E DE PELO MENOS UM ANO NA DATA DA ENTREGA.
51	1200	UNID	FITA ADESIVA ADESIVA FITA ADESIVA COLORIDA, DE ALTA ADERÊNCIA, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12 MM X 10 M, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR VERMELHA.
52	1200	UNID	FITA ADESIVA ADESIVA FITA ADESIVA COLORIDA, DE ALTA ADERÊNCIA, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12 MM X 10 M, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR VERDE.
53	1200	UNID	FITA ADESIVA ADESIVA FITA ADESIVA COLORIDA, DE ALTA ADERÊNCIA, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12 MM X 10 M, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR AZUL.
54	1200	UNID	FITA ADESIVA ADESIVA FITA ADESIVA COLORIDA, DE ALTA ADERÊNCIA, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12 MM X 10 M, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR AMARELA.
55	1200	UNID	FITA ADESIVA ADESIVA FITA ADESIVA COLORIDA, DE ALTA ADERÊNCIA, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12 MM X 10 M, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR BRANCA.
56	1200	UNID	FITA ADESIVA ADESIVA FITA ADESIVA COLORIDA, DE ALTA ADERÊNCIA, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12 MM X 10 M, COM DATA DE FABRICAÇÃO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

			VALIDADE IMPRESSAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR PRETO.
57	1550	UNID	FITA ADESIVA FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, DE ALTA RESISTÊNCIA, DE PRIMEIRA LINHA, EM POLIPROPILENO, COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, TRANSPARENTE, COM PRAZO DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA, MEDINDO 45 MM X 45 M.
58	1600	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DE ALTA ADERÊNCIA, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12 MM X 30 M, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.
59	500	ROLO	FITA ADESIVA FITA ADESIVA DUPLA FACE, DE ALTA ADERÊNCIA, MEDINDO 18 MM X 50 M, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.
60	200	ROLO	FITILHO – CORES VARIADAS
61	29250	FOLHA	FOLHA EMBORRACHADA EVA E.V.A. EMBORRACHADO, MEDINDO 2 X 600 X 400 MM, NAS CORES VERMELHA, AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARRON, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, VIOLETA.
62	1000	FOLHA	FOLHA EMBORRACHADA EVA E.V.A. EMBORRACHADO, MEDINDO 2 X 600 X 400 MM, ESTAMPADOS CORES VARIADAS.
63	200	PACOTE	PAPEL 40KG PAPEL 40 KG, DE GRAMATURA 120 G/M2, MEDINDO 64 X 94 CM, NA COR BRANCA E AMARELA.
64	200	UNID	PAPEL LUSTROSO PAPEL LUSTROSO DE GRAMATURA 75 G/M2, MEDINDO 50 X 60 CM NA COR VERDE CLARO.
64	23100	UNID	PAPEL COLOR SET PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE 120 G/M2, COR VIVA E INTENSA, MEDINDO 48 X 66 CM, NAS CORES VERMELHA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, LILAS, ROSA, VERDE CLARO, VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

			ESCURO, MARRON, PRETO E AMARELO.
65	7500	FOLHA	PAPEL LAMINADO PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM COR VIVA E DE BRILHO INTENSO, 49X59CM, COM GRAMATURA DE 60GR / M2. NAS CORES DOURADA, PRATA, AZUL, VERMELHO E VERDE.
66	9600	UNID	PAPEL LUSTROSO PAPEL LUSTROSO DE GRAMATURA 75 G/M2, MEDINDO 50 X 60 CM NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO.
67	1040	PACOTE	PAPEL OFF SET COM GRAMATURA DE 120 G/M2 MEDINDO 210 X 297 MM COM 50 FOLHAS NA COR BRANCA PAPEL OFF SET TAMANHO A4, DE GRAMATURA 120 G/M2, SUPER BRANCO, MULTIUSO, COM 50 FOLHAS.
68	150	PACOTE	PAPEL A4 210X297 COLORIDO PACOTE C/100 FOLHAS CORES VARIADAS
69	100	FOLHA	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS
70	70	PACOTE	PURPURINA – DOURADA E PRATA AMBAS PACOTE DE 500 GRS
71	50	CAIXA	PAPEL OFF SET COM GRAMATURA DE 120 G/M2 MEDINDO 210 X 297 MM COM 50 FOLHAS NA COR BRANCA Papel off set tamanho A4, de gramatura 120 g/m2, super branco, multiuso, com 50 folhas.
72	300	UNID	PASTACOM ABA ELASTICA PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO , 100% PLÁSTICA (PP), DIMENSÕES: 245MM LARGURA X 335MM ALTURA X 40MM DORSO MM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. COR AZUL
73	3900	UNID	PASTA ARQUIVO MORTO PASTA PARA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DIMENSÕES DE 350 X 130 X 245 MM, CORES DIVERSAS.
74	3800	UNID	PASTA AZ PASTA AZ LOMBO ESTREITO, COM RÓTULO OU PORTA ETIQUETA, COM VISOR EM METAL, SISTEMA DE TRAVAMENTO INTERNO EM AÇO INOX QUE PROPORCIONE TRAVAMENTO PERFEITO E DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, QUE COMPORTE PAPEL TAMANHO A4. FORMATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

			35X28X5,5CM(LOMBADA).
75	900	UNID	PASTA SUSPensa PASTA SUSPensa, EM CARTÃO MARMORIZADO (620 A 690G/M ²), COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, LADO EXTERNO LISO, COM TRILHOS PARA ENGATE EM ARMÁRIO ESCANINHO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO.
76	410	UNID	GRAMPEADOR GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPARTIMENTO PARA ALOJAR GRAMPOS CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA DE EPÓXI NA COR PRETA, BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSIÇÕES, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 7 X 3 X 4 CM, DEVE UTILIZAR GRAMPOS 26/6, EQUIPADO COM MOLA RESISTENTE E COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO SEIS MESES DADA PELO FABRICANTE, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.
77	100	UNID	GRAMPEADOR GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 15 FOLHAS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPARTIMENTO PARA ALOJAR GRAMPOS CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA DE EPÓXI NA COR PRETA, BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSIÇÕES, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 11 X 5 X 3,5 CM, ACABAMENTO NIQUELADO, DEVE UTILIZAR GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6, EQUIPADO COM MOLA RESISTENTE DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO SEIS MESES DADA PELO FABRICANTE, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.
78	100	UNID	PERFURADOR PERFURADOR ARTESANAL, COM ALAVANCA, PARA PAPEL, TAMANHO. REGULAR. TIPO: CORAÇÃO, FLOR, ESTRELA, CÍRCULO, LAÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

			SENDO 50 UNIDADES PARA CADA TIPO.
79	260	UNID	GRAMPEADOR GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS, USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM AÇO, QUE PERMITA AJUSTE DE PROFUNDIDADE, PINTURA EM EPÓXI NA COR PRETA, BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMOS EM DUAS POSIÇÕES, ACABAMENTO NIQUELADO, DEVE UTILIZAR GRAMOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, EQUIPADO COM MOLA RESISTENTE E COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO SEIS MESES DADA PELO FABRICANTE, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.
80	120	UNID	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS, CONFECCIONADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EM EPÓXI NA COR PRETA, COM COMPARTIMENTO COLETOR DE RESTOS DE PAPEL, COM RÉGUA EMBUTIDA, PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE, DE PRIMEIRA LINHA, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO SEIS MESES DADA PELO FABRICANTE, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.
81	18200	FOLHA	PAPEL CARTAO PAPEL CARTÃO, DE GRAMATURA 280 G/M2, FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, NAS CORES VERMELHA, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, LILAS, PRETA, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO,.
82	280	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 45CM X 25M
83	5200	UNID	TESOURA TESOURINHA ESCOLAR COM PONTAS ARREDONDADAS QUE GARANTAM A SEGURANÇA DO USUÁRIO, SELO DO INMETRO, LÂMINA EM AÇO INOX 5, MEDINDO 137MMX64MMX9MM, CABO EM POLIETILENO, COR PRETA. — TIPO TRAMONTINA OU SIMILAR.
84	60	UNID	TESOURA TESOURA EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 21 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATÔMICO EM POLIETILENO, PRODUTO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

			PRIMEIRA LINHA, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
85	160	UNID	TESOURA DE PICOTAR GRANDE
86	60	ROLO	TNT – CORES VARIADAS
87	130	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, DIMENSÕES 5,9X9,4CM. AZUL, CAIXA COM UMA UNIDADE
88	480	UNID	TINTA PARA CARIMBO TINTA LÍQUIDA, NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA PARA ABSTECIMENTO DAS ALMOFADAS PARA CARIMBOS. PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL. TINTA A BASE DE ÁGUA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA. CONTEÚDO: 40ML
89	100	UNID	CALCULADORA CALCULADORA MX-120V, TIPO: MESA, 12 DIGITOS, CORRETOR DE DÍGITOS, FUNÇÕES: INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERAÇÕES. ALIMENTAÇÃO: BATERIA, SOLAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 103 MM X 30,7 MM X 145 MM. PESO: 120 G. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES.
90	6700	UNID	CADERNO 96FL CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA BROCHURA, COM 96 FOLHAS, FOLHAS BRANCAS, PAUTADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200MM X 275 MM. CAPA NAS CORES VARIADAS. CAIXA COM 40 CADERNOS.
91	6500	UNID	CADERNO CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA BROCHURA, COM 48 FOLHAS, FOLHAS BRANCAS, PAUTADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200MM X 275 MM. CAPA NAS CORES VARIADAS.
92	2200	UNID	CADERNO BROXURA 48 FOLHAS - CALIGRAFIA
93	120	CAIXA	GIZ BRANCO GIZ PARA QUADRO NEGRO (VERDE), COR BRANCO, CAIXA COM 40CXs COM 64 PALITOS, NÃO ALÉRGICO.
94	120	CAIXA	GIZ COLORIDO GIZ PARA QUADRO NEGRO (VERDE), COLORIDO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 40 CXs COM 64 PALITOS, NÃO ALÉRGICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

95	6500	CAIXA	GIZAO DE CERA COM 12 CORES GIZÃO DE CERA, FORMATO TRIANGULAR, CADA CAIXA COM 12 CORES, DE PRIMEIRA LINHA, ATÓXICO, CORES VIVAS E INTENSAS, RESISTENTE À QUEDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA, SENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CERAS E PIGMENTOS.
96	29640	UNID	PAPEL CREPOM DE 0,48 X 2,00 MT PAPEL CREPOM MEDINDO 0,48 X 2,00 M NAS CORES VERMELHA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, ROXA, VERDE ESCURO, AMARELO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARRON, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, AMARELO.
97	2850	UNID	BASTAO BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSUARA FINA, DE ALTA QUALIDADE, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA.
98	240	UNID	PISTOLA PISTOLA DE COLA QUENTE, ELÉTRICA 110V-220V 10W, TAMANHO PEQUENO (FINA), PONTA DE METAL COM BICO PROTEROR, BIVOLT AUTOMÁTICO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, LACRADA NO BLISTER, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO SEIS MESES DADA PELO FABRICANTE.
99	2500	UNID	BASTAO BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, DE ALTA QUALIDADE, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA.
100	235	UNID	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PISTOLA DE COLA QUENTE, ELÉTRICA 110V-220V 10W, GRANDE (GROSSA), PONTA DE METAL COM BICO PROTEROR, BIVOLT AUTOMÁTICO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, LACRADA NO BLISTER, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO SEIS MESES DADA PELO FABRICANTE.
101	260	CAIXA	GRAMPO GRAMPO 26/6, GALVANIZADO, CONFECCIONADO EM AÇO ANTI-OXIDANTE REVESTIDO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS, EMBALAGEM SUPER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

			RESISTENTE 5.000 GRAMPOS CADA. COM
102	3650	CAIXA	TEMPERA GUAXE TEMPERA GUACHE LAVÁVEL, ATÓXICO, DE PRIMEIRA LINHA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, FRASCO INQUEBRÁVEL E COM TAMPA DE ROSCA, COM 12 CORES EM CADA CAIXA, CADA COR DEVE VIR EM FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML DE PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SENDO A COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.
103	5000	FOLHA	PAPEL DE SEDA – CORES VARIADAS
104	10	ROLO	FOLHA DE PAPEL CENARIO PAPEL CENÁRIO NA COR BRANCA, DE GRAMATURA 80 G/M2, DE PRIMEIRA LINHA, MEDINDO 66 X 96 CM.
105	7500	FOLHA	PAPEL CAMURÇA NA CORES SORTIDAS PAPEL CAMURÇA AZUL CLARO, 40X60CM, COM GRAMATURA DE 85GR/M2. PACOTE COM 25 FOLHAS.
106	215	CAIXA	COLA GLITER DE COR DOURADO COLA GLITTER DOURADA 23GR, COM 06 UNIDADES, VIVAS E MISCÍVEIS, FRASCO ERGONÔMICO COM BICO APLICADOR, LAVÁVEL, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM SELO DO INMETRO, COM PRAZO DE VENCIMENTO DE PELO MENOS DOIS ANOS NA DATA DE ENTREGA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.
107	8125	UNID	TINTA PARA TECIDO TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, CONTENDO 37ML, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. NAS CORES TANGERINA, VERDE FOLHA, VERDE GLACIAL, AMARELO OURO, AZUL COBALTO, AZUL INVERNO, MARRON, PRETA, ROSA ESCURO, VERMELHO, VIOLETA, BRANCA, ROSA ESCURO, VIOLETA COBALTO, RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI.
108	500	UNID	TELA PARA PINTURA DE 20 X 30 CM TELA PARA PINTURA OLEO
109	500	UNID	TELA PARA PINTURA DE 40 X 50 CM TELA PARA PINTURA OLEO
110	500	UNID	LIVRO ATA DE 20,3 X 29,8 CM DE CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

111	250	UNID	LIVRO ATA DE 20,3 X 29,8 CM DE CAPA DURA COM 200 FOLHAS NUMERADAS
112	200	UNID	CARTUCHO HP 21 XL C9351AB PRETO, PARAIMPRESSORAS HP 1360/ 1410/ 1460/ 2360/ 2460/ 3910/ 3920/ 3930/ 3940/ F4180/ 4315/ 4355/ J3680/ J5520; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO - 475 PÁGINAS
113	200	UNID	CARTUCHO HP 22 XL C9352CB COLORIDO, PARA IMPRESSORAS HP1360/ 1410/ 1460/ 2360/ 2460/ 3910/ 3920/ 3930/ 3940/ F4180/ 4315/ 4355/ J3680/ J5520; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO - 415 PÁGINAS
114	100	UNID	CARTUCHO HP 122 XL CH563HB PRETO PARA IMPRESSORA HP 3050 CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 480 PAGINAS
115	100	UNID	CARTUCHO HP 122 XL CH564HB COLORIDO PARA IMPRESSORA HP 3050 CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 330 PAGINAS
116	800	UNID	CARTUCHO HP 670 XL CZ117AB, CZ118AB, CZ119AB, CZ120AB PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO PARA IMPRESSORA HP 5525 / 4615 CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 550 A 750PAGINAS
117	50	UNID	TONER HP CF280X PRETO PARA IMPRESSORA HP PRO 400M / 401N CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 6.900 PAGINAS
118	50	UNID	CARTUCHO HP 60 CC640WB PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1660 / F4480
119	50	UNID	CARTUCHO HP 60 CC643WB TRICOLOR PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1660 / F4480
120	30	UNID	CARTUCHO HP 74 CB335WB PRETO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480
121	30	UNID	CARTUCHO HP 75 CB337WB TRICOLOR PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480
122	60	UNID	CARTUCHO HP 662XL CZ105AB PRETO E TRICOLOR PARA IMPRESSORA HP DESKJET ADVANTAGE 2516/3516
123	100	UNID	TONER HP CE285AF PRETO PARAIMPRESSORAS HP P1102 / M1210 / M1130 / M1132 / M1212
124	50	UNID	TONER HP Q2612AF PRETO PARA IMPRESSORA HP 1022
125	30	UNID	TONER HP CB436AF PRETO PARA IMPRESSORA HP M1120
126	50	UNID	TONER HP C4096A PRETO PARA IMPRESSORA HP 2100 / 2200 CAPACIDADE PA5000 COPIAS.
127	150	UNID	TONER SAMSUNG D101S PRETO PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

			IMPRESSORA SAMSUNG 2165 CAPACIDADE 1.500 PAGINAS
128	150	UNID	CARTUCHO HP 950 XL CN045AL PRETO PARA IMPRESSORA HP PRO 276DW CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 2.300 PAGINAS
129	350	UNID	CARTUCHO HP 951 XL CN046AL CIANO PARA IMPRESSORA HP PRO 276DW CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 1.500 PAGINAS
130	350	UNID	CARTUCHO HP 951 XL CN047AL MAGENTA PARA IMPRESSORA HP PRO 276DW CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 1.500 PAGINAS
131	350	UNID	CARTUCHO HP 951 XL CN048AL AMARELO PARA IMPRESSORA HP PRO 276DW CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 1.500 PAGINAS
132	20	UNID	TONER HP CB435A DUPLO PRETO PARA IMPRESSORA HP P1005 / P1006 CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 1.500 PAGINAS

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação dos mesmos.
- O fornecimento dos produtos será feita conforme autorização de entrega.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o - no prazo improrrogável de 48 horas – se solicitada apresentar uma nova Proposta de Preços se 'solicitada', onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será de imediato, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo Vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de 2 (dois) anos para os itens adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____(Nome da Empresa)_____.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL

OBS: como segue em anexo

2 - Nosso preço total para o este objeto é de R\$ _____,____ (_____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

3 - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.

4 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.

5 - Declaramos que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.

6 - Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. 005/2015**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. __/__/____.

(Local), ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na
_____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.
_____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito)
anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16
(dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)
anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.**

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Empresa _____ estabelecida na _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal
Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro
de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de
receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos
previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

A empresa:

.....

.....,

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal

o (a) Senhor

(a).....

., portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei

nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento

convocatório.

(Local), ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa:com sede na:
....., CNPJ. nº,
representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o (a) Sr. (a), (CARGO)
....., Portador (a) do R.G. nº
..... e C.P.F. nº, para
representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Pregão
Presencial nº **005/2015**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:
.....

(Local), ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO X

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ass.: **Pregão** **Presencial** **nº.** ____/____, **com** **objeto:**
_____.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente para todos os fins, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2015 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2015, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2015 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Identificação e Assinatura

ANEXO XI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao item 8.3.3 letra "a" do edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde:	AC	=	Ativo Circulante	=	R\$
	RLP	=	Realizável a Longo Prazo	=	R\$
	IF	=	Imobilizado Financeiro	=	R\$
	IP	=	Imobilizado Permanente	=	R\$
	PC	=	Passivo Circulante	=	R\$
	ELP	=	Exigível a Longo Prazo	=	R\$
	AT	=	Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{ILG} =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{IET} = (\text{PC} + \text{ELP}) \div \text{AT} = \text{IET} =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILC} = \text{AC} \div \text{PC} = \text{ILC} =$$

Obs.: Os licitantes que apresentarem resultado incompatível, em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

Obs.1: A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

(Local), ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Identificação e Assinatura do Contado

ANEXO XIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS**

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato, e dispõe instalações, pessoal especializado, equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2015.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº. 00361/2015.

Pregão Presencial nº. 005/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitória Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. 0000000, residente à _____, e pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, vencedora do **Pregão Presencial nº. 005/2015**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente com o objeto **para fornecimento de material de consumo (material pedagógico e de informática), para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação, licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ÍTEM”, com entrega parcelada**, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº. 005/2015, Processo administrativo 00361/2015**, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1** - Este Contrato tem por objeto **para fornecimento de material de consumo (material pedagógico e de informática), para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação, licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ÍTEM”, com entrega parcelada**, de acordo com o discriminado no Termo de Referência anexo I, do Edital.
- 1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.
- 1.3** - Especificações e quantitativos – **CONFORME ANEXOS II E III DO EDITAL**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

004 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal de Educação Básica

004002.1236100122.022 – Manutenção da Rede Escolar - Ensino Fundamental Administrativo

33903000000 – Material de Consumo

Ficha nº 084



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

004 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal de Educação Básica

004002.1236600122.034 – Manutenção da Rede Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA

33903000000 – Material de Consumo

Ficha nº 0162

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total do presente contrato pelo fornecimento dos materiais aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), entrega essa que será feita imediata, conforme solicitação da requerente.

3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;

3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.4.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2015, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1** - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por MENOR PREÇO ITEM**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **005/2015** e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **005/2015**.
- 7.3** - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5** - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma única, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10** - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigando-se a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os s não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(hum por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Administração, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I.** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II.** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III.** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV.** - atraso injustificado da execução dos s;
- V.** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI.** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pelas Secretarias requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos s contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

13.2 - A Secretaria Municipal de Educação designa através da Portaria Nº _____, o Senhor, CPF/MF Nº _____, RG Nº _____, residente na _____, como fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, _____ de _____ de 2015.

**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOORETANA
CONTRATANTE**

**VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:(1) _____

TESTEMUNHAS:(2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
AVISO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado pessoalmente ou via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial nº: 005/2015.	
Objeto: para fornecimento de material de consumo (material pedagógico e de informática), para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação.	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável/assinatura:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefax: 0XX (27) 3723.1282-1273.	
E-mail:	
M E N S A G E M	
Comunico à Sessão de Pregão o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº 005/2015	